



TERMO

Nº do Processo: 058.00005138/2024-89
Interessado: DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina -Sede Sec. Adamantina
Assunto: Serviço de água e esgoto para a Delegacia de Polícia do Município de Irapuru - PTRES 180201 - 33905

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

UASG 180300 – Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina

(Processo Administrativo nº DSPA03/2024)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário	22845	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
2	-	-	-	-	-	-

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observado o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 14.133,

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [é prestado pela Prefeitura do Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando prestado em regime de monopólio pela municipalidade];

Página 1 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024

Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

1.3. Por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio pela Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91, não cabe a esta UASG definir regras de subcontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é possibilitar o bom andamento dos serviços das Unidades Policiais, e seus quantitativos fundamentam-se nos valores gastos no exercício de 2023, acrescidos de 10% para amparar aumentos da tarifa e aumento de consumo decorrente do calor excessivo na região.

2.2. A despesa com o objeto da contratação foi prevista na Planilha de Valores Referência de Custeio 2023/2024 encaminhada à APAFO, que se encontra anexada nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço de utilidade pública prestado em regime de monopólio pela Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra por tempo indeterminado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

[4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis]

4.1.1.1. Princípios fundamentais e demais disposições previstas na Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento]

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de utilidade pública prestado em regime de monopólio pela Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91.

Página 2 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024
Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, pois o serviço já é prestado em regime de monopólio pela Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: serviço de utilidade pública contínuo, prestado em regime de monopólio pela Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91];

5.1.2. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de tratamento de esgoto, conforme condições e regulações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Unidade Policial	Endereço
Delegacia de Polícia do Município de Irapuru	Rua São Paulo n.º 767 – Centro – Irapuru/SP

5.3. Os serviços são de natureza continuada, pois são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições e que, se interrompidos, podem comprometer as atividades desenvolvidas.]

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente às tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Página 3 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024

Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para acompanhar as providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a execução e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, arts. II e III).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual rescisão de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso II, 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser concluída pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo órgão com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023 e VIII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a leitura do consumo efetivo, a ser informada pela prefeitura informada na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sendo as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Página 4 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024

Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

[7.2.1. Leitura do consumo constante na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela prefeitura].

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente lançará o pagamento em tempo hábil para seu pagamento.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.1.1. a data da emissão;

7.1.2. os dados do órgão contratante;

7.1.3. o período respectivo de execução do serviço;

7.1.4. o valor a pagar; e

7.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado na data de vencimento exibida na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito e corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.7.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Prefeitura do Município de Irapuru, CNPJ 44.926.723/0001-91 presta o seu regime de monopólio, possibilitando o procedimento de inexigibilidade de licitação fundamentado na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Página 5 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024
Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos de

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Consultoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Consultoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Administração (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – SARA (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o contratado comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos dos §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF de terceiros, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos emitidos pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a tributos federais, estaduais e municipais;

Página 6 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024

Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – Contratação Direta

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2015, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorrerá;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.14.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), conforme custos apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [UASG 180300 – Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina];
- II) Fonte de Recursos: [150010001];
- III) Programa de Trabalho: [180201];
- IV) Elemento de Despesa: [33905013];
- V) Plano Interno: [...];

Página 7 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024

Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Adamantina, 15 de janeiro de 2024

_____Assinado digitalmente_____

Luciana Maria Teixeira Naoe

Agente de Contratação

_____Assinado digitalmente_____

Carlos Roberto Vasconcelos

Delegado Seccional de Polícia

Autoridade Competente – UASG 180300

P á g i n a 8 | 8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 05/01/2024
Termo de Referência - Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – **Contratação Direta**
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Teixeira Naoe, Investigadora de Polícia - 1a Classe**, em 15/01/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Vasconcelos, Delegado de Polícia Seccional**, em 16/01/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017188242** e o código CRC **13C2D35C**.